



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.188, DE 24 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ
R\$ 2.324.476,79 (DOIS MILHÕES,
TREZENTOS E VINTE E QUATRO
MIL, QUATROCENTOS E SETENTA
E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE
CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 957 de 21/12/2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1113 De 28/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0021 – Construindo Novos Horizontes, Projeto/Atividade 1009-Const. Ampl. Ref. Quadras de Esp. Nas Escolas**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 2.324.476,79 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos se setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1009 – Const. Amp. Ref. Quadras Esp. Nas Escolas	4.4.90.51.00	2.324.476,79	2.1.701.0

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme convênio proposta nº 1110/2024 no valor



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

de R\$ 2.324.476,79 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos se setenta e seis reais e setenta e nove centavos), GOVERNO ESTADUAL – SEDUC, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2024.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.188, DE 24 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.324.476,79 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 957 de 21/12/2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1113 De 28/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0021 – Construindo Novos Horizontes, Projeto/Atividade 1009- Const. Ampl. Ref. Quadras de Esp. Nas Escolas**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 2.324.476,79 (dois milhões trezentos e vin-**

te e quatro mil quatrocentos se setenta e seis reais e setenta e nove centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1009 – Const. Amp. Ref. Quadras Esp. Nas Escolas	4.4.90.51.00	2.324.476,79	2.1.701.0

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme convênio proposta nº 1110/2024 no valor de R\$ 2.324.476,79 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos se setenta e seis reais e setenta e nove centavos), GOVERNO ESTADUAL – SEDUC, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL